



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG  
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.arinos.mg.leg.br



## **PARECER N° 80/2025**

## PROJETO DE LEI N° 34/2025

## COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

## RELATOR VEREADOR NETIM ORNELAS



## RELATÓRIO

De autoria do Vereador Matheus Philipe, o projeto de lei em epígrafe “institui a Semana de Orientação e Combate a Diabetes no Município e dá outras providências

Publicada, a proposição foi encaminhada à análise preliminar da Comissão de Legislação e Justiça e de Redação, que concluiu por sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, com a Emenda Modificativa nº 01, que apresentou.

Vem agora a esta Comissão de Administração Pública para exame de mérito, nos termos do art. 91, inciso III, alínea “m”, do Regimento Interno.

Em síntese, o relatório.

## FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei em análise propõe a criação da Semana de Orientação e Combate ao Diabetes no âmbito do Município, a ser realizada anualmente entre os dias 12 e 18 de novembro, abrangendo o dia 14, reconhecido como o “Dia Mundial do Diabetes”.

Conforme o artigo 2º do projeto de lei, “a Semana de Orientação e Combate a Diabetes poderá ser comemorada anualmente com palestras, seminários ou outros eventos.”

O artigo 3º estabelece que os recursos necessários para atender as despesas com a execução da futura lei serão obtidos mediante parceria com empresas de iniciativa privada ou governamental, sem acarretar ônus para o Município.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG  
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.arinos.mg.leg.br



No que tange ao mérito da matéria, cumpre ressaltar que a criação da Semana de Orientação e Combate ao Diabetes é importante para promover a conscientização da população sobre os fatores de risco, sintomas, consequências e formas de prevenção do diabetes; incentivar a realização de exames para diagnóstico precoce da doença; estimular hábitos de vida saudáveis, como alimentação equilibrada e prática regular de atividades físicas; entre outras ações.

Portanto, o projeto de lei em exame possui evidente interesse público, alinhando-se às diretrizes de saúde preventiva, promoção da cidadania e fortalecimento das ações comunitárias em prol da saúde coletiva.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Legislação e Justiça e de Redação apresentou a Emenda Modificativa nº 01, visando especificar, no artigo 2º do projeto, os objetivos da referida semana.

Tal emenda se faz necessária, uma vez que o texto original do projeto não estabeleceu, de forma expressa, os objetivos da Semana de Orientação e Combate ao Diabetes.

## CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei nº 34, de 2025, com a Emenda Modificativa nº 01, apresentada pela Comissão de Legislação e Justiça e de Redação.

Sala das Comissões, 12 de junho de 2025.

  
Vereador NETIM ORNELA  
Relator